



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8699 DE 12 DE JULHO DE 2021.

HOMOLOGA O REGISTRO DA FEIRA LIVRE DE DOMINGO DA AVENIDA SAMPAIO VIDAL, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica homologado o registro da Feira Livre de domingo da Avenida Sampaio Vidal, como patrimônio cultural do Município de Marília.

Art. 2º. Em razão da homologação do registro de que trata esta Lei, deverão ser precedidos os assentamentos legais, a ser definido pelo Executivo, através da Secretária competente.

Art. 3º. As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio registrado, deverão fazer cumprir aquilo que determina a Legislação, de modo a assegurar os direitos e deveres estabelecidos.


Art. 4º. Fica vedada a mudança de local, assim como a paralisação, da Feira Livre de domingo da Avenida Sampaio Vidal.

Parágrafo único. Qualquer alteração deverá ser precedida de ampla discussão em pelo menos 5 (cinco) audiências públicas a ser realizada com feirantes, sociedade e demais interessados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 12 de julho de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 12 de julho de 2021.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 14/06/2021, Projeto de Lei nº 33/2021, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende).